



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.733/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.314/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de custear despesa com a Aquisição de Medicamentos para tratamento de sequelas de Covid-19, conforme Portaria nº 2.237 de 02 de setembro de 2021, liberação essa Fundo a Fundo para custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento 0303010223- tratamento de infecção pelo novo Coronavírus – COVID 19, oriundos de repasses do Ministério da Saúde, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 18/09/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	valor	fonte
02/015	10	303	0021	1	449	3.3.90.30.00.00	R\$	1.027.0016
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Aquisição de Medicamentos para tratamento de sequelas de Covi-19 Portaria nº 2.237 de 02 de dezembro de 2021	Material de Consumo - Medicamentos	30.000,00	MAC-Médio e Alta Complexidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 19/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS